

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS
COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

PARECER TECNICO Nº 0421/CGMA/SEMMADRS/LC/2025	
Análise do Processo de Licenciamento Ambiental, tendo em vista o requerimento de Licença Prévia (LP.) e Licença de Instalação (LI.)	
PROCESSO Nº: 19161/2025 GESPRO: 1085113/2025	DATA DO PROTOCOLO: 19/09/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

INTERESSADO (A): Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
CPF: 03.507.548/0001-10
Inscrição Estadual:
Endereço: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, Água Boa
Município: Várzea Grande/MT

PROPRIEDADE/OBRA OU EMPREENDIMENTO:

INTERESSADO (A): Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
CPF: 03.507.548/0001-10
Inscrição Estadual:
Endereço: Córrego da Manga – Cristo Rei
Município: Várzea Grande/MT
Coordenadas Geográficas: 15°37'27.85"S/ 56° 6'28.73"W- DATUM WGS 84.

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

Nome / Razão Social: Ruthe Barbosa de Oliveira Gasparini
Formação/ nº de registro: 11.165/D
Telefone: (65) 99602-4351

ATIVIDADE PRINCIPAL: Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares

ATIVIDADE LICENCIADA: Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares

1. Análise Técnica

1.1. Conferência documental:

- O Processo nº 19161/2025 protocolizado nesta Secretaria no dia 19/09/2025, foi recebido para análise em 25/09/2025 contendo os seguintes documentos;
- Requerimento Padrão, modelo SEMMADRS;
 - Publicação no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande-MT;
 - Plano de controle ambiental-PCA
 - ART nº 1220250189040 de Ruth Barbossa de Oliveira Gasparini, Engenheira Sanitarista;
 - Relatório Fotográfico
 - Projeto Executivo – Volume 2;
 - ART nº 1220240052309 de João Batista Domingues, Engenheiro Civil;
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
 - Termo de aprovação de projeto 09/2025

Os documentos apresentados pelo interessado foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo¹, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade do requerente e do responsável técnico a sua autenticidade.

2. Histórico

Consta que em 19/09/2025 o requerente apresentou nesta secretaria, por meio do **Protocolo nº 19161/2025**, o requerimento para solicitação das **Licenças Prévia e de Instalação**, para obras de instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares em diversos pontos no Córrego da Manga - Bairro: Cristo Rei - Várzea Grande/MT, compreendendo em uma intervenção em uma extensão total de 130 metros, conforme consta no projeto executivo e citado no ofício 195/2025.

O processo foi despachado para análise em 25 de setembro de 2025, tendo sua vistoria técnica realizada em 29 de setembro e nestes termos prosseguimos com a análise.

3. Análise e Fundamentação

O projeto está localizado no bairro Alameda (Cristo Rei), no município de Várzea Grande/MT, contemplando as seguintes vias: Rua Vereador Abelardo de Azevedo, Rua do

¹ Lei nº 4.429/2019 – Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental.

Independente, Rua F, Rua Miguel José da Silva, Rua Mariano Campos Maia, Rua Valter Fontana. A extensão da linha de aduelas projetada é de 130 m

Tabela 1 – Coordenadas geográficas dos locais que sofrerão intervenção

LOGRADOURO	ENTRE VIAS		COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	INICIAL	FINAL	LATITUDE	LONGITUDE
RUA VEREADOR ABELARDO DE AZEVEDO	AV. DA FEB	RUA DO INDEPENDENTE	15°37'27.85"S	56° 6'28.73"O
RUA DO INDEPENDENTE	RUA VEREADOR ABELARDO DE AZEVEDO	RUA JOÃO MATA	15°37'32.96"S	56° 6'21.73"O
RUA F	RUA DO INDEPENDENTE	RUA MIGUEL JOSÉ DA SILVA	15°37'32.03"S	56° 6'17.74"O
RUA MIGUEL JOSÉ DA SILVA (SANTA MARIA 1)	RUA DO CURTUME	RUA F	15°37'30.52"S	56° 6'14.75"O
RUA MARIANO DE CAMPOS MAIA (ALAMEDA)	ALAMEDA JÚLIO MULLER	RUA TULIPAS	15°37'34.11"S	56° 6'0.43"O
RUA VALTER FONTANA (ALAMEDA)	ALAMEDA JÚLIO MULLER	RUA TULIPAS	15°37'48.12"S	56° 5'41.73"O

3.1 Vistoria

A vistoria técnica foi realizada no dia 29 de setembro de 2025, no local e coordenadas acima indicados, pode-se constatar o que segue:

A vistoria teve início no sentido jusante-montante. O primeiro ponto vistoriado está localizado próximo às 15°37'48,12"S/56°05'41,73"O, na intersecção do córrego com a Rua Tulipas.



Figura 1 - A) Imagem da lagoa onde é destinada todo o escoamento do Córrego da Manga; **B)** Depósito de lixo (irregular); **C)** Acumulo de água ocasionada pela derivação da lagoa e transportado para o outro lado da Rua Tulipa por meio do Bueiro que será trocado; **D)** Imagem demonstrando a precariedade da estrutura do bueiro.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. da FEB, 2138 - CEP.: 78.115-904 | Várzea Grande/MT



Neste ponto, constatamos que o local é alvo de descarte irregular de resíduos/rejeito pelos transeuntes da região. No ato da vistoria notamos que o bolso de lixo havia sido revolvido por máquinas formando um amontoado próximo ao local onde está implantado os bueiros. Esses resíduos caso caiam no leito do escoamento pode obstruir o bueiro provocar inundações. Não há imóveis residenciais ou comerciais próximos ao local.

O segundo ponto vistoriado está próximo às coordenadas $15^{\circ}37'34.11''S/56^{\circ}6'0.43''W$



Figura 3 - Jussante



Figura 2 - Montante

A estrutura é composta por 03 bueiros de concreto, não foi possível obter o diâmetro, mas como pode-se observar nas imagens a estrutura está comprometida pois apresentam sinais de erosão e não há acabamento final, não há viga de topo superior, não visualizamos alas nem soleiras. Os 03 pontos subsequentes localizados nas coordenadas $15^{\circ}37'30.52''S/56^{\circ}06'14.75''W$, $15^{\circ}37'32.03''S/56^{\circ}06'17.74''W$ e $15^{\circ}37'32.96''S/56^{\circ}06'21.73''W$ estão muito próximos entre si, e possuem características construtivas similares, e também apresentam deterioração da estrutura bem como o acúmulo de vegetação (macrofitas aquáticas) no leito do córrego. Cabe enfatizar que neste trecho que compreende os 03 pontos citados, toda a APP do entorno dos bueiros está ocupada de maneira irregular.

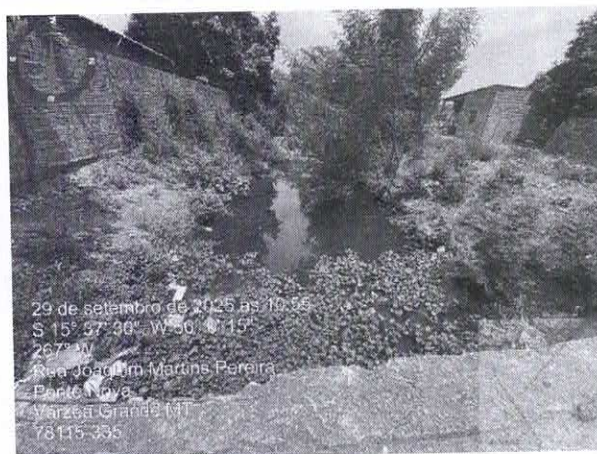
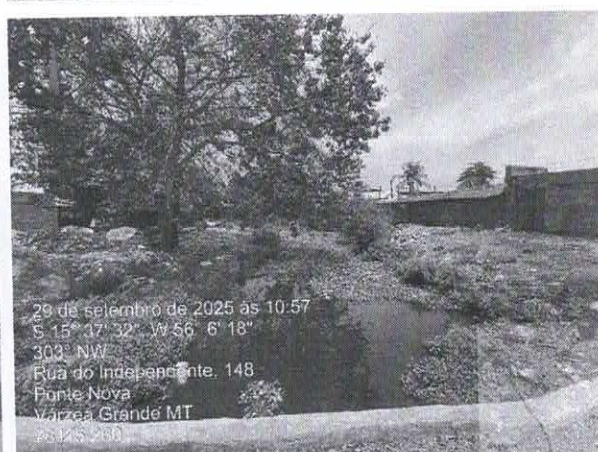
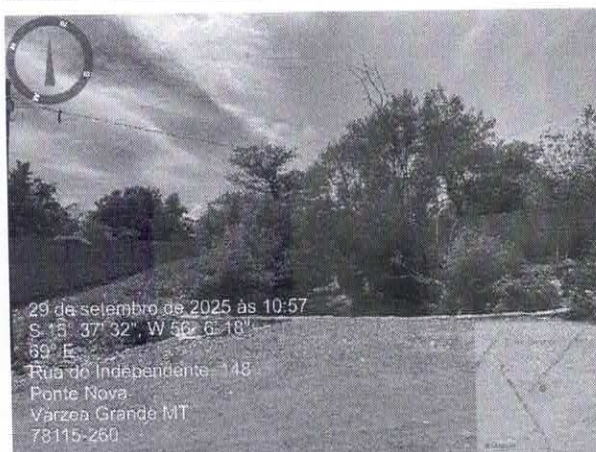
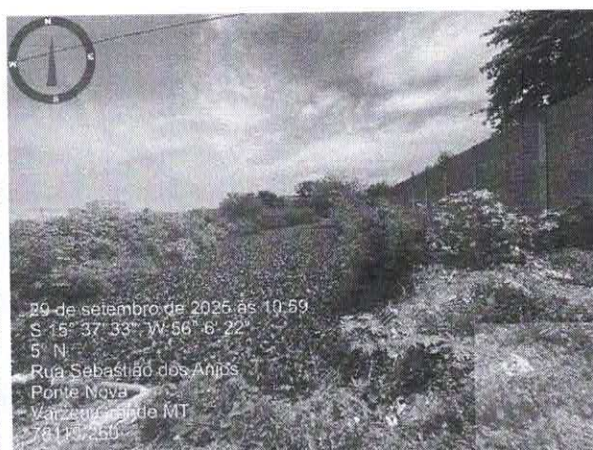
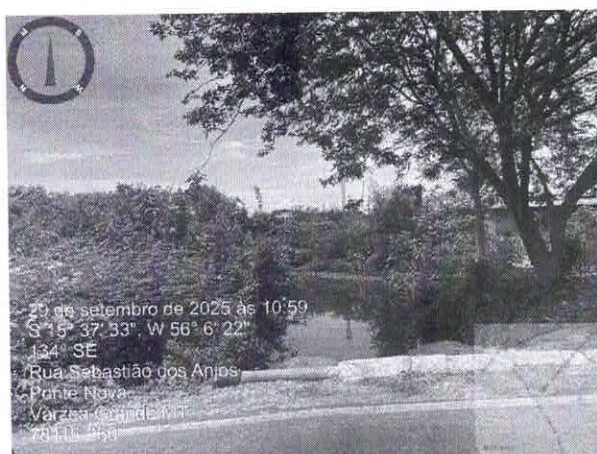


Figura 4 - Fotos dos pontos 2, 3 e 4.

O último ponto vistoriado está localizado nas coordenadas $15^{\circ}37'27.85''S/56^{\circ}6'28.73''W$, o local já passou por transbordamento diversas vezes devido ao subdimensionamento da estrutura que ali se encontra.

O entorno está povoado por empresas e residências que foram ocupando a área de uma lagoa natural e consequentemente estreitaram o canal, aumentando a velocidade de escoamento da água que antes tinha um determinado tempo de detenção, as que agora precisa de estruturas que comportam o escoamento sem causar danos ambientais e materiais.

Neste local os aspectos não se diferem dos demais, a estrutura também se encontra comprometida.

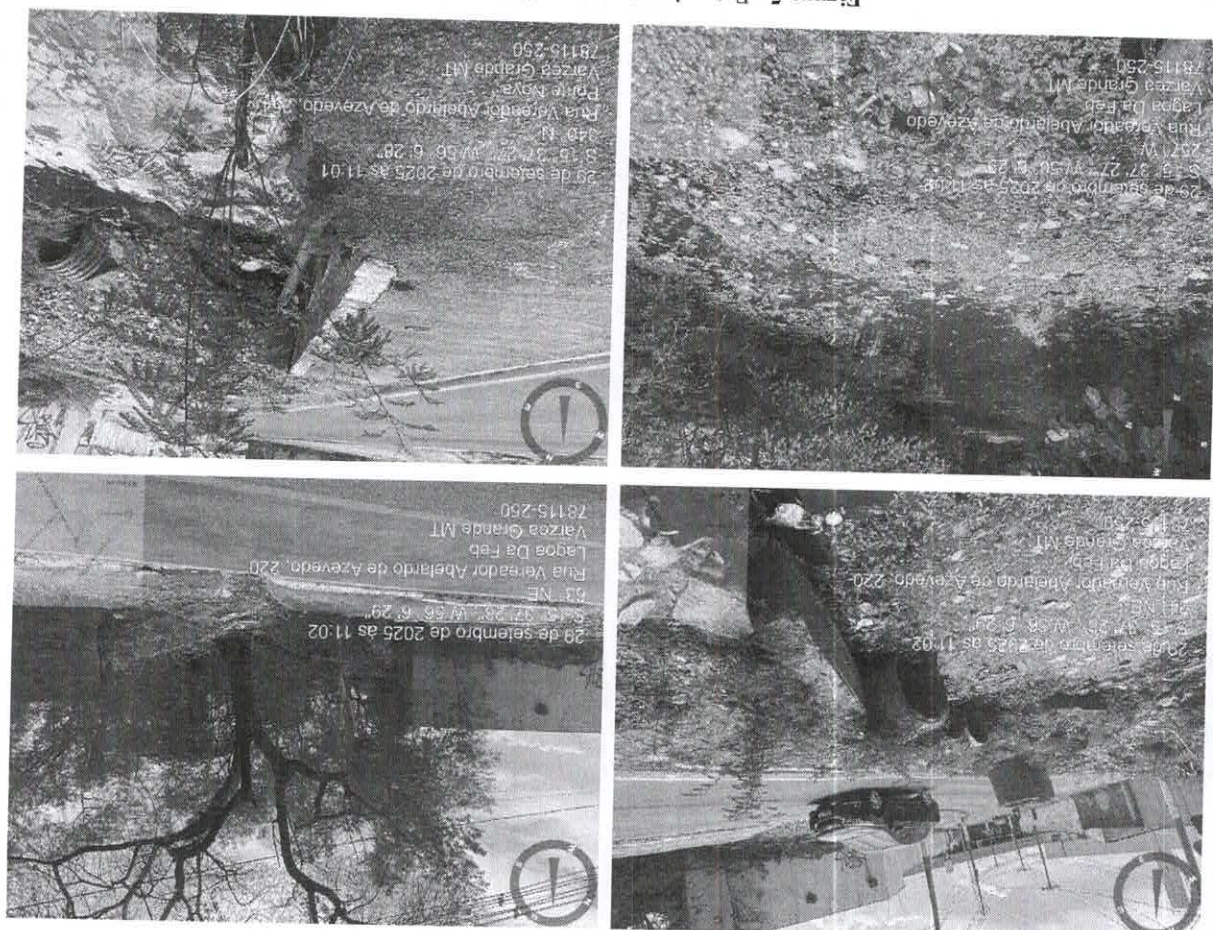


Figura 5 - Fotos da estrutura mais à montante

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. da FEB, 2138 - CEP: 78.115-904 | Várzea Grande/MT

3.2 Localização Georreferenciada

Com base na plataforma <https://app.smartgis.net.br/varzeagrande/prefeitura/> e análise do zoneamento e uso/ocupação do solo urbano do município de Várzea Grande, constatou-se que a área está localizada em Perímetro Urbano, contudo, em dois zoneamento diferentes, sendo eles: ZONA DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 2 - ZCP-2 e a ZONA DE USO MULTIPLO 1 - ZUM 1, conforme disposto na Lei 4695/2021².



Figura 6 –Localização do empreendimento com base no SmartGIS

Segundo a Lei 4700/2021, a ZCP 2 é uma área com restrição de uso em função de características paisagísticas e ambientais relevantes.

3.3 Concepção do Projeto e Análise Técnica

O Plano de Controle Ambiental – PCA elaborado pela Eng^a Sanitarista Ruthe Barbosa de Oliveira Gasparini menciona objetivos que tendem a proporcionar uma facilitação e um desenvolvimento local, apresentou um diagnóstico ambiental sucinto levando em consideração os aspectos ambientais além dos recursos hídricos, meio biótico e solo. Apresentam-se os impactos causados e, também, as medidas mitigadoras que serão adotadas a fim de diminuir estes impactos. Ressalta-se que as medidas propostas devem ser seguidas para o bom andamento da obra e a continuidade do bem-estar social da população do entorno.

A análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) evidencia que o empreendimento em questão estima que a geração de resíduos poderá ter um volume total de

² De acordo com a Lei nº 4695/2021 que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, a Lei Complementar nº 4696/2021 que dispõe sobre o perímetro urbano e a Lei Complementar nº 4700/2021 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Várzea Grande e dá outras providências


VÁRZEA GRANDE
 PRÉFETURA

- b) Não realizar corte/poda ou limpeza de área sem a devida autorização expedida pelo órgão ambiental responsável;
- c) Apresentar o PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada contemplando todos os pontos onde haverá implantação das estruturas de drenagem como descida d'água e dissipador de energia;
- d) Manter todas as medidas de segurança atualizadas e em condições de uso.
- e) Apresentar relatório fotográfico de conclusão de obra com os Comprovantes de Transportes de Resíduos emitidos por empresas licenciadas, para conclusão de obra;
- f) Apresentar ART de Monitoramento Ambiental da etapa de execução, devidamente quitada e vigente para todo o período de obras, para a conclusão de obra;
- g) Respeitar os limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.846/2006.
- h) Não proporcionar queima de resíduos do processo industrial e/ou doméstico a céu aberto, bem como não depositar resíduos, a serem gerados na atividade, em locais que possam causar riscos de danos aos recursos hídricos e/ou pessoas.
- i) A Licença Ambiental não dispensa e nem substitui o alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não autoriza a extração e ou comercialização de produtos de origem florestal.

Este parecer não exime os responsáveis pelo estabelecimento em qualquer época de serem submetidos a novas vistorias e eventuais exigências legais que venham a ser feitas pelo órgão ambiental competente.

5. Conclusão

Diante do exposto, considerando a análise das informações e das constatações da vistoria técnica, considerando serem verídicas as informações apresentadas pelo representante legal, considerando que o requerente respeitará as normas ambientais, as condicionantes deste parecer técnico e o que determinam as legislações ambientais **somos de parecer favorável a emissão da Licença Prévia e Licença de Instalação** para a SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CNPJ 03.507.548/0001-10, para a atividade de instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares em 06 pontos, compreendendo uma extensão de 130 metros ao longo do Córrego da Manga no Bairro Cristo Rei.





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL
SEMADRS-VG

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto pelo Responsável Técnico, que se declarou apto para o licenciamento ambiental da atividade e elaboração dos planos e projetos apensados por meio da ART. As mesmas são de sua inteira responsabilidade, não sendo função deste órgão atestar a qualificação do responsável.

Fica o requerente **NOTIFICADO** que a não observação das condicionantes acima relacionadas e outras normas ambientais pode acarretar em punições previstas na Lei nº 38 de 21 de novembro de 1995, com alterações da Lei Complementar nº 232 de 21 de dezembro de 2005. De acordo com o Art. 19 da Resolução CONAMA 237/97 o órgão ambiental competente poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar uma licença expedida, mediante motivação.

Encaminha-se este parecer juntamente com o processo à Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente para análise e devidos trâmites.

Este é o parecer.

Varzea Grande, 02 de outubro de 2025

Elisângela Maria Ferraz
Elisângela Maria Ferraz
Engenheira Sanitarista
SEMADRS/PMVG

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. da FEB, 2138 - CEP.: 78.115-904 | Varzea Grande/MT